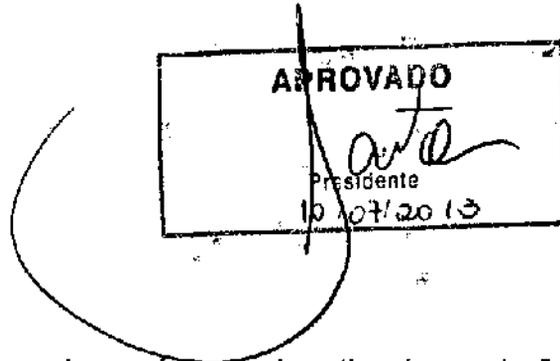




**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00110**

Informações do Executivo sobre a canalização do "Córrego da Polícia Rodoviária".



Considerando que é demanda antiga da população a canalização do "Córrego da Polícia Rodoviária", que passa pela Rua Clodoaldo Francisco Polli, no Parque União;

Considerando que este córrego está desbarrancando gradativamente, reduzindo a área dos terrenos ribeirinhos, derrubando inclusive algumas árvores mais próximas às suas margens e danificando a rede de esgoto que passa pelo local;

Considerando que essa situação está causando prejuízos à Administração Municipal e aos proprietários desses terrenos,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Esse córrego será canalizado?
2. Qual a previsão para que isso ocorra?
3. Além da canalização, serão realizadas outras ações de contenção do desbarrancamento?

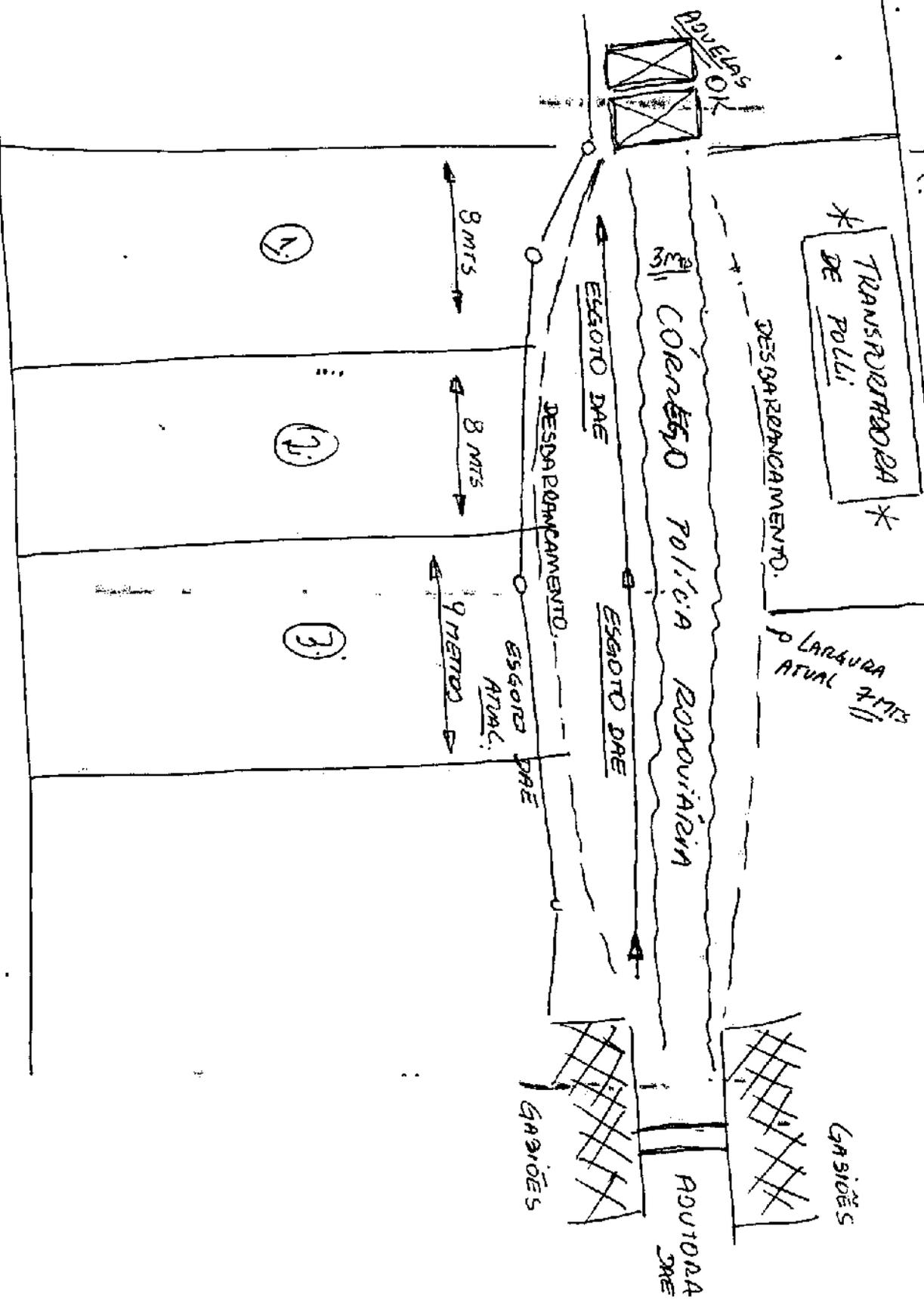
Sala das Sessões, 10/07/2013

  
GUSTAVO MARTINELLI

R. NIGÉRIA (1)

R. clonada / 50 Polli

R. UNIÃO



REQ to PLEN. No. 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Ofício GP.L nº 172/2013

Processo nº 16.640-6/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 01/460/2013 16:06 000067697

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

5/8/2013

Jundiaí, 29 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 110/2013, da lavra do ilustre Vereador **GUSTAVO MARTINELLI** referente a canalização do "Córrego da Polícia Rodoviária", vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e de Obras, que seguem em anexo.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**N ESTA**



Jundiaí, 17 de Julho de 2013  
Controle Interno: COCMJ02956

**De:** SMSP

**Para:** SMCC/DAP

**Assunto:** Referente ao Requerimento nº 110

Resposta às questões 1 e 2:

O referido corpo d'água, ora denominado Córrego da Polícia Rodoviária, é tributário do Rio Guapeva; especificamente inserido na sub-bacia da calha urbana do Rio Guapeva.

A unidade hidrográfica do Rio Guapeva, o qual, por sua vez, é tributário do Rio Jundiaí, é caracterizada pela diversificação de uso e ocupação do solo, tais como: áreas de preservação, áreas de uso misto, áreas densamente urbanizadas, etc...

A gestão dessa bacia hidrográfica é tarefa de elevada complexidade, pois deve conciliar os diferentes usos e os eventos hidrológicos de maneira a prevenir e/ou minimizar os possíveis impactos negativos, sejam estes sociais, econômicos e/ou ambientais.

Neste contexto, a PMJ elaborará o Plano Municipal de Gestão Integrada de Drenagem (PMGID), a fim de identificar e elencar as unidades hidrográficas suscetíveis à eventos hidrológicos extremos; assim como, definir ações (emergenciais) de curto, médio e longo prazo, que minimizem os efeitos destes eventos.

O PMGID será o documento orientador para adoção de medidas estruturais e não estruturais nas unidades hidrográficas inseridas nos limites político-administrativos de Jundiaí.

Esta abordagem integrada e a adoção de bacia hidrográfica como unidade gestão, além de não priorizar as soluções convencionais e pontuais, tais como: canalizações fechadas, retificações, entre outras; atende as disposições legais em vigência, como a lei nº 9433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Plano de Bacias PCJ 2010-2020.

Obras como canalizações, mesmo as abertas, devem ser licenciadas nos órgãos ambientais competentes – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo (DAEE) –, e devem compor um arranjo de soluções para uma unidade de gestão (bacia hidrográfica).



Portanto, ações pontuais devem ser consideradas apenas em situações emergenciais, por exemplo: contenção de processos erosivos às margens de corpos d'água urbanos. Em face disto, segue resposta da SMO (CI.SMO/DOPB/008/2013).

Vale ressaltar que, a recuperação de margens não desonera a propriedade (gleba) das implicações e obrigações legais constantes na lei nº 12651/12.

Atenciosamente,

---

Rodrigo Batalha  
Diretor de Programa Especial

---

Aguinaldo Leite  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



**CI.SMO/DOPB/008/2013**

Jundiaí, 15 de julho de 2013.

À  
**SMCC**  
**Diretoria de Assuntos Parlamentares**

**Ref.:** Resposta ao Requerimento nº 110 – Ver. Gustavo Martinelli

Quanto aos questionamentos podemos responder pela Diretoria de Obras Públicas:

**Item 1 e 2** – Não há previsão de canalização deste trecho do córrego;

**Item 3** – Realizaremos uma inspeção no local para averiguar a situação do desbarrancamento para, então, desenvolvermos uma ação de contenção.

Atenciosamente,

**Eng.º Arnaldo Guarda**  
DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

